

ADOLPHO MARIA BARBOSA

737

O CASAMENTO

DO

SYPHILITICO

DISSERTAÇÃO INAUGURAL

APRESENTADA

A' ESCOLA MEDICO-CIRURGICA DO PORTO



PORTO

IMPRENSA MODERNA

55, Rua de Passos Manoel, 57

1892.

68/3 EMC

N.º de 14 d'out.º de 1892
pelas 12 horas da manhã

Presidente A. de S.º Dr. Agor.
Tenho Antonio do Sabido

De meus Srs.

{ Antonio d'Alv.º Monteiro
Manoel Rodrigues das S.ºs
Ricardo d'Alv.º Jorge
Roberto Bellarmino do
Rocario Freitas



O CASAMENTO DO SYPHILITICO



A MEUS **P**AI

Será para mim um dos dias mais felizes da minha vida aquelle em que pôssa depôr a vossos pés este humillimo trabalho, fructo mais dos vossos esforços que dos meus.

Escola medico-Cirurgica do Porto

CONSELHEIRO-DIRECTOR

VISCONDE DE OLIVEIRA

SECRETARIO

RICARDO D'ALMEIDA JORGE

CORPO CATHEDRATICO

LENTES CATHEDRATICOS

1. ^a Cadeira—Anatomia descriptiva e geral	João Pereira Dias Lebre.
2. ^a Cadeira—Physiologia	Vicente Urbino de Freitas.
3. ^a Cadeira—Historia natural dos medicamentos. Materia medica	Dr. José Carlos Lopes
4. ^a Cadeira—Pathologia externa e therapeutica externa	Antonio Joaquim de Moraes Caldas. Pedro Augusto Dias.
5. ^a Cadeira—Medicina operatoria	
6. ^a Cadeira—Partos, doenças das mulheres de parto e dos recém-nascidos	Dr. Agostinho Antonio do Souto.
7. ^a Cadeira—Pathologia interna e Therapeutica interna	Antonio d'Oliveira Monteiro.
8. ^a Cadeira—Clínica medica	Antonio d'Azevedo Maia.
9. ^a Cadeira—Clínica cirurgica	Eduardo Pereira Pimenta.
10. ^a Cadeira—Anatomia pathologica	Augusto Henrique d'Almeida Brandão.
11. ^a Cadeira—Medicina legal, hygiene privada e publica e toxicologia	Manoel Rodrigues da Silva Pinto
12. ^a Cadeira—Pathologia geral, semiologia e historia medica	Illidio Ayres Pereira do Valle.
Pharmacia	Vaga.

LENTES JUBLADOS

Secção medica José d'Andrade Gramaxo.

Secção cirurgica Visconde de Oliveira.

LENTES SUBSTITUTOS

Secção medica { Antonio Placido da Costa.
Maximiano A.d'Oliveira Lemos Junior.

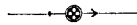
Secção cirurgica { Ricardo d'Almeida Jorge.
Candido Augusto Correia de Pinho.

LENTE DEMONSTRADOR

Secção cirurgica Roberto Bellarmino do Rosario Frias.

A Escola não responde pelas doutrinas expendidas na dissertação e enunciadas nas proposições. (*Regulamento da Escola* de 23 d'abril de 1840, art. 155.º).

A MEU IRMÃO



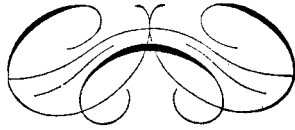
A MEUS PRIMOS

DR. MANUEL DE SOUZA FREIRE
D. AMELIA DE SOUZA FREIRE



A MEU TIO

JOAQUIM BARBOSA FREIRE



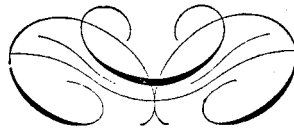
À MEMORIA

DE MINHA AVÓ

Mathilde Julia de Medeiros

E DE MEU TIO

P.^c Antonio José Rodrigues



Aos meus Discipulos

EM ESPECIAL A

Antonio Augusto Pereira Cardoso

Antonio dos Santos Pinto

Antonio Venancio da Gama Pimentel

Antonio Augusto de Castro Soares

Alberto Pereira Pinto de Aguiar

José Antunes Leite

José Vicente de Araujo

Um fraternal abraço de despedida.

A MEUS PRIMOS

Os Ex.^{mos} Snrs.

Dr. Francisco José de Medeiros

E

Duarte Augusto Alvares Ribeiro

e sua Ex.^{ma} Família

Aos que Prêso

Luiz Alves Simões
Antonio Geraldo da Cunha
João Martins de Oliveira
Alberto Machado da Costa Villela
P.^o José Joaquim Rodrigues Peixoto

Aos meus ex-Companheiros de Casa

Lucindo Martins de Oliveira
Francisco Antonio de Magalhães
Dr. Luiz Lopes de Faria
Dr. Alfredo de Araujo Vianna
Dr. Antonio Francisco Pereira Ramos
Antonio Rocha de Vasconcellos

A MEMORIA

DO

Dr. João Baptista Rodrigues de Oliveira

À MEMORIA
Do meu chorado amigo
CUSTODIO ROCHA

Ao Ex.^{mo} Snr.

ANTONIO FORTUNATO DE FARIA

Ao meu Contemporaneo

Heitor Correia da Silva Sampaio

E

SUA EX.^{ma} FAMILIA

Ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Dr. Adolpho da Cunha Pimentel

AO DISTINCTO HISTOLOGISTA

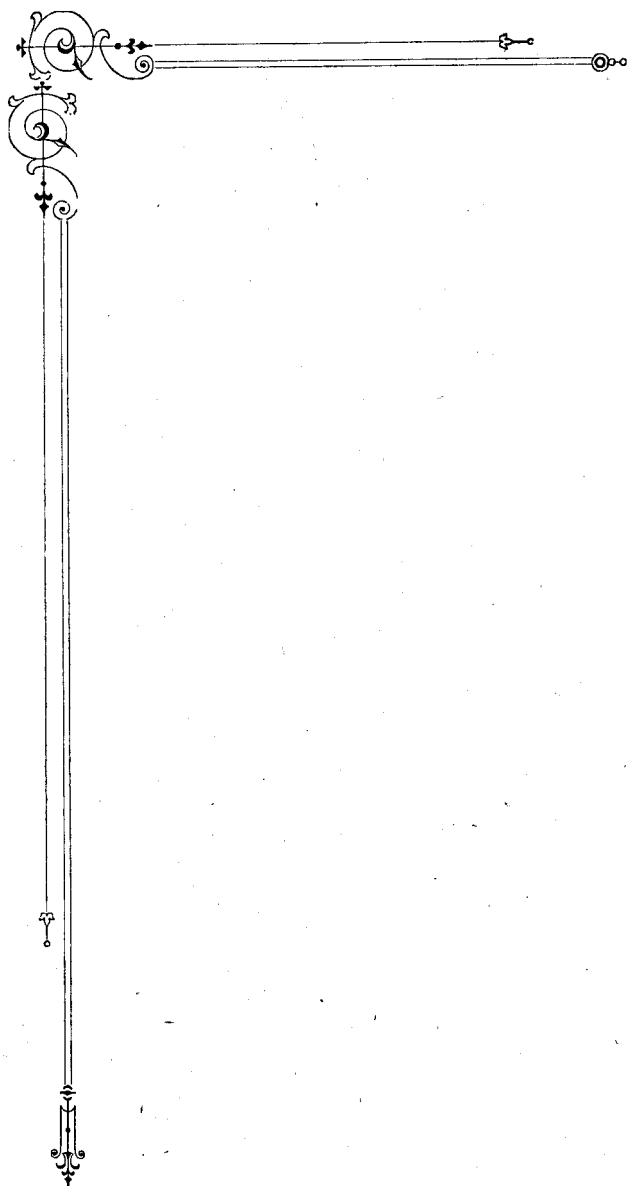
O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Dr. Arthur Cardoso Pereira

AO MEU PRESIDENTE

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Dr. Agostinho Antonio do Souto



O CASAMENTO DO SYPHILITICO



INTRODUCCÃO

Escolhendo para thêma da minha dissertação inaugural o casamento do syphilitico, eu tive por mobil principal o estudo d'um assumpto de uma tão alta importancia, tanto sob o ponto de vista medico, como sob o ponto de vista domestico e social.

Que garantias poderá offerecer á sociedade um casamento, que, longe de a dotar com elementos sadios, aptos para o labutar constante da vida, lhe forneça tão sómente umas organizações enfezadas, com uma pequenissima resistencia vital por vezes, quando mesmo não as prive bem precocemente d'essa existencia?

E quão nobre não é a missão do medico, que evita toda uma série de desastres derivados do contagio e da hereteriedade, indi-

cando o momento a partir do qual o individuo syphilitico póde, sem inconveniente, aspirar a constituir familia?

Mas qual não é também a sua responsabilidade, se por não proceder a um exame sufficientemente rigoroso interdiz, quer temporaria quer definitivamente, o casamento a um individuo que está em condições de o contrahir, ou o faculta a outro cuja syphilis póde ser altamente perigosa para a nova familia, conclusão esta a que teria chegado se observasse mais demoradamente?

Na primeira hypothese condemnaria aquelle individuo ao celibato, impedir-lhe-hia o ingresso no sanctuario da familia, despedaçando por vezes, com uma sensuravel leviandade, affectos ou interesses ha longo tempo creados e profundamente radicados. Na segunda, o erro medico póde ter as graves consequencias da contaminação da esposa e dos filhos, com todos os seus horrores.

E se, por ignorancia ou egoismo por parte do pae, uma creança syphilitica fôr entregue aos cuidados d'uma ama, esta será por sua vez infeccionada, constituindo um terrivel fóco de contagio para seu marido e para outras creanças, que incidentemente amamente.

Para avaliar o quanto póde ganhar em ex-

tensão o contagio derivado d'uma creança syphilitica, basta citar um caso relatado por Dron:—Uma creança syphilitica infeccionou a ama. Esta, dando de mamar a mais tres creanças, contaminou-as todas tres; cada uma d'ellas, a seu turno, contaminou a mãe respectiva e cada uma d'estas seu marido. Dez contagios, dos quaes os seis ultimos não deixaram de ter uma maligna influencia na progeneratura.

*

A sciencia, infelizmente, não possui, nem possuirá nunca, um meio seguro de determinar, com precisão, se um syphilitico determinado está ou não em condições de contrahir matrimonio. Todo o calculo, que se possa fazer, não passará de um calculo de probabilidades. Mas deduzir d'aqui, como fazem alguns medicos, que o syphilitico deve ficar toda a vida solteiro, é avançar muito, segundo me parece.

A sociedade seria incontestavelmente muito mais prejudicada pelo celibato d'esses individuos, infelizmente bem numerosos, do que por um ou outro caso desastrado, de resto excepcional, em que a previsão medica falha.

*

O nosso publico ignora completamente, na sua grande maioria, que nem todo o syphilitico póde casar-se, e que aquelle que a isso aspire não o poderá fazer em qualquer periodo da doença, e senão quando reunidas certas condições.

Não contribuirá isto sensivelmente para o estado de degeneração physica, a que, especialmente nos grandes centros do nosso paiz, chegaram os descendentes dos valorosos portuguezes d'outrora?

*

Tem-se escripto muito sobre heredo-syphilis; estudou-se, mesmo com afan, a questão da hereteriedade syphilitica e especialmente a influencia paterna n'esta hereteriedade; sobre *as condições de admissibilidade ao casamento do syphilitico*, como muito propriamente lhe chama Fournier, é que nada se fez até á epocha em que este insigne syphiliographo francez lançou mão da questão, com a competencia, que o mundo medico é unanime em lhe reconhecer, e com o prodigioso talento, que tem revelado em todos os numerosos trabalhos sobre a sua especialidade.

* Verdade é que, em 1873, Langlebert escreveu um livro intitulado «*La syphilis dans ses rapports avec le mariage*», com um profundo criterio clinico, mas do qual sómente alguns capitulos é que são consagrados ao assumpto, e muito incompletamente. Em 1881, Diday, que de resto já na sua «*Thérapeutique des maladies vénériennes*», dada á luz em 1876, se tinha referido ao assumpto, publicou uma obra «*Le peril vénérien dans les familles*», na qual toca em alguns pontos da questão da admissibilidade.

Até hoje, porém, só Fournier tratou da questão, encarando-a por todas as suas faces.

Foi, principalmente, da sua obra que me vali na confeição das despretenciosas paginas, que vão seguir-se.

Dividirei este trabalho em 3 capitulos. No primeiro estudarei quaes os titulos porque um individuo syphilitico se torna perigoso no casamento. Este será a base do segundo, em que tratarei propriamente das condições que esse mesmo individuo deve reunir, para poder moralmente aspirar ao casamento. No terceiro, finalmente, suppondo o syphilitico casado em más condições, indicarei os meios de que tem a lançar mão para minorar, ou mesmo desviar por completo, os perigos que lhe ameaçam a familia.

CAPITULO I

PERIGOS DO CASAMENTO

O individuo syphilitico que, com um tratamento incompleto ou mesmo sem tratamento algum, contrahe matrimonio, póde tornar-se perigoso de tres modos : como pae, pela influencia heredo-syphilitica sobre os filhos ; como esposo, contaminando a mulher ; e como chefe da communitade, pelos dois graves riscos, que corre em consequencia da doença, que leva comsigo :—a morte n'um futuro mais ou menos remoto, ou o apparecimento de uma affecção grave, que o impossibilite de trabalhar.

*

A hereteriedade syphilitica paterna, isto é : a transmissão directa da syphilis de pae a filho, é uma questão debatida ainda na sciencia. Uns negam-na totalmente, apoiando-se

*

para isso não só nos resultados experimentaes, mas tambem na observação clinica. Para estes, os heredo-syphiliticos receberiam a herança de sua mãe, a qual, anteriormente, teria sido infectada pelo pae : seria uma herança indirecta.

Outros admittem-na, mas consideram-na rara, verdadeiramente excepcional.

Os terceiros, admittindo-a, consideram-na ao contrario dos segundos muito frequente.

E' indubitavel que o filho de pae syphilitico e mãe isenta de syphilis pôde nascer perfeitamente sadio, e viver toda uma longa vida isento de syphilis (uma vez, claro está, que elle proprio não se encarregue de a adquirir), ou de outra qualquer doença, que revele uma diathese syphilitica. Factos d'esta natureza acham-se registados na sciencia por grande numero de auctores, e dão-se todos os dias.

O proprio Fournier, que uma tamanha extensão deu á influencia heredo-syphilitica paterna, descreve oitenta e sete casos de paes syphiliticos que, não só não infeccionaram suas esposas, mas procrearam cento e cincoenta e seis filhos todos sadios; e acrescenta:

*«Ce qu'on vient de lire était écrit en 1879. Dix années d'expérience en plus n'ont fait que confirmer pour moi le résultat sus-énoncé,.....
....J'aurais aujourd'hui á ajouter aux faits*

précités plus de deux cents observations déposant dans le même sens.»

Uma observação devida a Mireur, e que vem por elle citada na sua these «*Essai sur l'hérédité de la syphilis*», é de per si só o bastante para demonstrar que a influencia syphilitica do pae sobre o producto da concepção póde ser nulla, uma vez que a mãe seja sã.—Um homem, com syphilis contrahida havia quinze mezes, caza-se e é pae sem ter contaminado a mulher; o filho nasce sadio e sadio por tal fórma que da idade de dois annos contrahiu por contagio directo a syphilis de seu proprio pae. Este beijava frequentes vezes a creança e, como trouxesse n'uma dada occasião uma manifestação secundaria na bocca, communicou-lhe o cancro duro a um dos labios.

Este mesmo auctor fez algumas experiencias inoculando esperma de individuos syphiliticos em individuos sãos, sem ter conseguido communicar-lhes a doença.

Ora estas experiencias, de que Hallopeau diz: «*nous paraissent trop peu nombreuses pour avoir une valeur décisive*», não podem invalidar as rigorosas observações de medicos distinctos como Ricord, Diday, Bassereau, Hutchinson e tantos outros, que muitas vezes constatarem o nascimento de creanças syphiliticas procreadas por paes syphiliticos, e cujas mães nunca

apresentaram symptoma algum suspeito, posto que submettidas a uma longa e rigorosa observação.

Alguns d'estes factos teem-se dado inclusivamente com medicos, cujos filhos nasciam syphiliticos, e que nunca descobriram o menor signal de syphilis em suas mulheres, apesar de as submetterem a uma vigilancia constante e rigorosa.

Em face de observações tão precisas, força é admittir que o pae póde transmittir directamente a syphilis a seus filhos.

Os factos d'esta natureza são, porém, relativamente raros; e o filho d'um matrimonio em que o pae tem syphilis e a mãe está indemne, tem todas as probabilidades de nascer isento do mal.

*

* *

Rasão teriam pois, e de sobra, os que consideram a influencia paterna quasi nulla, se ella não se traduzisse muito e muito frequentemente pela morte do producto da concepção durante o curso da gravidez.

Este, o modo porque mais communmente se exerce a influencia hereditaria do pae.

Os abortos pódem succeder-se n'um *mé-riage* em numero de dois, tres, quatro, cinco, seis e ás vezes mais, sem nenhuma outra

explicação que não seja a syphilis do marido. Segundo uma estatística de Fournier, em cento e tres casos de gravidez, n'estas condições, quarenta e um terminaram por abortos ou por partos prematuros de creanças mortas ou moribundas. Posto que as estatísticas estejam sujeitas a causas d'erro, esta proporção de trinta e nove por cento alguma coisa diz da influencia feticida d'um pae syphilitico.

Esta influencia feticida parece indiscutivel quando, n'um *ménage* já constituido, o marido contrahe a syphilis; se até ahí houve filhos robustos e sadios, começa a partir de então uma série de abortos.

Uma prova de não menos valor consiste na influencia que o tratamento especifico tem em casos d'esta ordem. Submetta-se o pae a este tratamento, e o filho, procreado durante este periodo, nascerá de termo e perfeitamente viavel, chegando até por vezes a acção do mercurio a isental-o da syphilis. Isto é corrente na pratica.

*

* *

Mas não se resume na transmissão da syphilis e no aborto a influencia, que o pae syphilitico tem sobre a sua descendencia.

Muitas vezes a creança nasce de termo e viavel, sem apresentar symptoma algum de

syphilis, e no entanto tráz um aspecto de envelhecido, a pelle é flácida e enrugada, as carnes extremamente magras. A' simples vista todos os que o rodeiam teem a intuição vaga de que aquelle velho precoce está sentenciado a uma morte proxima.

De facto aquella creança entrou na existencia com o que Fournier chama a *inaptidão nativa para a vida*, inaptidão que, não tendo sido intensa bastante para o matar *in utero*, vae comtudo victimal-o dentro em breve.

As creanças que nascem n'estas condições, umas vemol-as morrer em virtude de uma consumpção progressiva, que nada póde conter na sua marcha fatal, por maiores que sejam os cuidados de que as rodeiem; outras succumbem a accidentes cerebraes, especialmente ás convulsões; outras, emfim, a uma broncho-pneumonia, que sobreveio instantaneamente sem uma razão apreciavel.

A inaptidão nativa para a vida póde ainda revelar-se de uma outra maneira muito mais frisante.

Creanças, que nasceram com a apparencia de uma robustez normal, vêem-se de um momento para o outro principiar a definhar, tornam-se inertes, não mammam, vomitam, cahem em collapso e morrem. Morreram de que? Ninguem o saberá dizer. E Fournier, que por varias vezes tem autopsiado os cadaveres

d'estas creanças, nunca pode encontrar a minima lesão anatomo-pathologica.

*

* *

Seria para desejar a existencia de uma estatistica, que nos desse a proporção entre o numero de casos em que, sendo a mãe sã, a influencia do pae syphilitico foi nulla, e o numero d'aquelles em que ella se traduziu por qualquer das maneiras que acabamos de passar em revista. Esta estatistica, porém, não existe, nem nunca se poderá realizar : os factos da primeira cathegoria só por incidente é que cahem sob a acção da observação clinica.

Outro tanto não acontece já com a comparação, entre si, dos differentes modos porque se traduz a hereteriedade paterna. Estes factos passam em grande numero pelas mãos do medico.

Fournier, reunindo cento e tres observações suas, bem authenticas, de gravidez sã de pae syphilitico e mãe sã, chegou aos seguintes resultados : deoito vezes em cem a influencia heredo-syphilitica paterna se traduziu pela transmissão da syphilis, e oitenta e uma pela morte.

Esta ultima percentagem é evidentemente excessiva.

Não se pôde deitar toda essa mortalidade á conta da syphilis. E' no entanto uma proporção eloquente, mesmo após uma redução de vinte ou trinta por cento.

*

Para Fournier é convicção profunda, apoiada na sua longa pratica, que a influencia heredo-syphilitica do pae se pôde manifestar pelo que elle chama a *hereteriedade de fórmas morbidas dissimilhantes*, a mesma que inspirou a Bouchard o seu «*Maladies par ralentissement de la nutrition*» relativamente á diathese arthritica.

Ora, posto que á priori esta hereteriedade seja admissivel para a syphilis, está ainda muito longe de ter uma demonstração cathegorica; o que de resto está perfeitamente justificado pela delicadeza do assumpto.

A ser verdadeira a existencia d'esta diathese, ella chegaria a manifestar-se, segundo a opinião de diversos auctores, pela escrofula e pelo rachitismo.

*

* *

Não é exclusivamente como pae, directamente, que o individuo syphilitico pôde ter influencia sobre os filhos, é tambem como

marido de sua mãe. Mas, antes de tratar d'este ponto, vejamos como póde ser contaminada a mulher que casa com um individuo syphilitico.

O individuo que, tendo syphilis, casa com uma mulher isenta d'ella (o que, seja dicto de passagem, é a regra), póde transmittir-lh'a de duas maneiras muito diversas: uma d'ellas vulgar, é o modo porque commumente se transmite a syphilis, por contagio directo; a outra por intermedio do producto da concepção.

*

«La verole se partage entre epoux comme le pain quotidien», disse Dechambre.

Dada a enorme contagiosidade das manifestações secundarias de fôrma suppurativa, dada a frequencia da sua apparição nas regiões genital e boccal, e dada finalmente a multiplicidade de relações e aproximações de toda a ordem entre casados, facil é comprehender quão imminente deve ser um perigo d'esta ordem, por maiores que sejam as precauções tomadas pelo marido.

E' de ordinario por intermedio de lesões de ordem secundaria que o contagio se estabelece. O facto de o marido infeccionar sua esposa por intermedio do cancro duro é verdadeiramente raro, e o contagio das manifestações terciarias evita-se facilmente.

*

E' tambem, como já dissemos, por intermedio do producto da concepção que o marido syphilitico póde transmittir a syphilis a sua esposa. E' por isso esta fórma chamada *syphilis por concepção*.

De varias maneiras se tem querido explicar este processo de infecção; mas a verdade é que a luz ainda não está feita sobre este delicado ponto da pathologia.

Alguns auctores, e principalmente aquelles que não admittem a influencia heredo-syphilitica paterna, contestam este modo de transmissão, sustentando que é sempre a mãe quem, em taes casos, transmitta a syphilis ao filho, tendo sido para isso anteriormente infectada por seu marido.

Ora a syphilis por concepção é uma syphilis fóra da normal, pois que apparece já em pleno periodo secundario, sem que haja o mais leve vestigio da manifestação primitiva, o que não póde explicar-se senão pela transmissão da doença a todo o organismo simultaneamente. Demais em casos d'esta ordem nunca falta o elemento da gravidez, actual ou passada.

*

Uma vez estabelecida a syphilis da mãe,

por qualquer dos modos que vimos de descrever, vejamos que influencia tem sobre a descendencia a syphilis dos dois progenitores.

Ora os resultados d'esta influencia dupla são verdadeiramente desoladores; é um flagello, que cahe sobre o lar domestico. Não que os resultados da influencia mixta sejam diversos dos da influencia exclusivamente paterna relativamente á qualidade, mas são-no emquanto á quantidade.

Segundo o calculo de Fournier, o filho de paes syphiliticos tem noventa e duas probabilidades contra oito de que a syphilis dos progenitores lhe seja nociva, e sessenta e oito vezes e meio por cento esta nocividade traduzir-se-ha pela morte.

São frequentes os casos em que os abortos ou os partos prematuros se succedem seis, sete, oito e até mais vezes sem interrupção. N'um caso relatado por Ribemont Desaignes dezanove concepções terminaram por dezanove mortes; as cinco primeiras por aborto e as restantes pela morte até aos seis mezes.

E entre os que nascem syphiliticos, é tal a mortalidade, mesmo a despeito do tratamento, que Fournier foi levado a exclamar: «*Rien de meurtrier comme la syphilis infantile héréditaire*».

Esta ultra-nocividade, que não é de fórmula nenhuma proporcional á nocividade paterna, provém de que a influencia heredo-syphilitica materna é muito mais perniciosa que a do pae. A mãe dá por intermedio do ovulo um contingente igual ao que o pae dá por intermedio do espermatozoide; é a influencia da fecundação: mas a esta juncta-se talvez a influencia da nutrição durante todo o longo periodo da gravidez.

Eis muito provavelmente o motivo porque a influencia materna é incomparavelmente mais nociva que a influencia paterna.

De longa data existem estatisticas procurando dar a medida, mais ou menos exacta, da grande malignidade da influencia heredo-syphilitica materna.

Estas estatisticas, sujeitas a muitas causas de erro como a miseria, o deboche e o alcoolismo das mães, e a syphilis, por vezes não avêriguada e muito provavel do pae na maioria dos casos desconhecido, dão as percentagens de sessenta e oito, setenta e uma, oitenta e quatro, oitenta e sete e até noventa e seis mortes por cem nascimentos.

Para se ter uma medida, tão exacta quanto possivel, do grau de malignidade da hereditariedade syphilitica materna, seria necessario que estas estatisticas repousassem exclusivamente sobre observações em que, além de não

existir nenhuma das outras causas que podem prejudicar o bom exito da concepção, estivesse bem averiguado que o pae não era um syphilitico.

Ora casos d'esta ordem, em que sómente existe a syphilis da esposa, encontram-se rarrissimas vezes realisados na prática.

No entanto Fournier conseguiu observar, em treze *ménages* n'estas condições, vinte e oito casos de gravidez, dos quaes vinte e um terminaram pela morte do feto ou do recém-nascido, o que dá uma percentagem de oitenta por cento.

*

* *

Resta referirmo-nos aos perigos a que o individuo syphilitico submete, pelos riscos pessoases, a familia que constituiu.

A syphilis é, como se sabe, uma doença gravissima não só porque póde conduzir a enfermidades sérias e até mesmo á morte, mas tambem, especialmente para o nosso ponto de vista, por ser uma doença chronica e as suas manifestações terciarias poderem apparecer em epochas muito diversas, decorridos até vinte e mais annos após a infecção primitiva.

As manifestações terciarias da syphilis são, como é sabido, muito variadas o que é devido ao facto das lesões anatomo-patholo-

gicas d'este periodo, as gommas, poderem desenvolver-se em todos os systemas e portanto em todos os órgãos da economia.

Mas aquellas que positivamente mais temos a receiar, no caso sujeito, são as que se localisam nos olhos, no encephalo e na espinhal medulla.

As lesões oculares, das quaes as irites especificas são incontestavelmente as mais frequentes, são por via de regra rebeldes ao tratamento o mais energico, o qual por vezes, apezar dos esforços mais bem combinados, não pôde obstar a uma cegueira completa.

A localisação das gommas no cerebro determina o apparecimento das paralyrias, da epilepsia e da loucura. Escusado será encarecer a gravidade de qualquer d'estas manifestações morbidas. Posto que por intermedio da medicação especifica se consiga varias vezes a cura d'estes padecimentos, as recidivas são frequentissimas.

Finalmente, a ataxia locomotora é o modo pelo qual mais frequentemente se manifesta a syphilis da medulla.

Ora, sendo isto assim, que certeza pôde ter o individuo, que em posse da syphilis contrahe matrimonio, de não ser assaltado por qualquer d'estes padecimentos, que ou o inutilisam ou o conduzem a uma morte proxima, ficando a sua familia em muitos casos a braços com a miseria?

*

Lançando agora um golpe de vista sobre o que deixamos exposto n'este capitulo, o qual nos dá a medida exacta da responsabilidade contrahida por todo o individuo que, não tendo tratado da sua syphilis ou não o tendo feito senão de uma maneira muito incompleta, se casa, levando portanto, segundo todas as probabilidades, a vergonha, o luto e o desespero ao seio da familia a quem se uniu, o nosso espirito será levado sem hesitar á seguinte conclusão:

O casamento deve ser interdicto a todo o homem portador d'uma syphilis *matrimonialmente* perigosa.

Quaes sejam, pois, as condições a que uma syphilis deve satisfazer para perder este character, é o que vae constituir o objecto do capitulo que se segue.

CAPITULO II

O SYPHILITICO ANTES DE CASAR

Fournier reduz a cinco as condições a que um syphilitico deve satisfazer para poder moralmente aspirar ao casamento:

- 1.^a Ausencia de accidentes especificos actuaes.
- 2.^a Edade avançada da doença.
- 3.^a Um certo periodo de immuidade absoluta, consecutivamente ás ultimas manifestações especificas.
- 4.^a Character benigno da doença.
- 5.^a Tratamento especifico sufficiente.

*

* *

Entre estas condições duas ha que sobrelevam em importancia ás tres restantes: a edade da syphilis e o tratamento especifico.

*

O tempo e o tratamento, eis o dois grandes modificadores da syphilis.

Mas, para que um individuo syphilitico possa obter consentimento para casar, é necessario que satisfaça a todas ellas sem excepção. A ausencia de uma d'ellas é o bastante para justificar e impôr a prohibição medica.

*
* *
*

1.^a condição.—Ausencia de accidentes especificos actuaes.

E' esta uma condição que seria perfeitamente banal enunciar, se realmente não se encontrasse, e com uma certa frequencia até, individuos que, por ignorancia ou por interesse, se dispõem a casar apezar de accidentes especificos de momento.

Ao individuo portador de taes lesões deve ser interdicto o casamento, quer ellas sejam quer não de natureza contagiosa, visto que em ambos os casos as lesões são uma prova clara de que a doença está n'um periodo de virulencia, que a torna perigosa pelo menos sob o ponto de vista da influencia hereditaria.

*
* *
*

2.^a condição.—A idade avançada da doença é indispensavel sob os tres pontos de vista

do contagio da mulher, da influencia hereditaria e dos riscos pessoases do marido.

São precisamente as mulheres que casam com um individuo portador de uma syphilis de recente data, as que maiores probabilidades teem de ser directamente contaminadas por seus maridos. E tão grandes são essas probabilidades que, quando um homem se casa em taes condições, o contagio da esposa é quasi inevitavel.

A razão é obvia: após o apparecimento da lesão primitiva, não se fazem esperar, como é sabido, as manifestações secundarias, primeiro resultado da infecção geral do organismo. E' precisamente n'este periodo, de uma duração mais ou menos longa, que as manifestações que o caracterisam, são mais numerosas e mais generalisadas.

Além d'isso as recidivas d'estas manifestações (que de resto podem apparecer em qualquer altura do periodo terciario), são incontestavelmente mais frequentes nos dois ou tres primeiros annos que se seguem á invasão da doença.

Acresce ainda a circumstancia de que os pontos do organismo, que mais intensa e frequentemente são invadidos n'este periodo da doença, são a bocca e os orgãos genitais, constituindo assim dois poderosos focos de infecção, visto que é por estes dois pontos

que mais a miudo se estabelecem as relações entre esposos.

Demais (caracter commum a todas as especies) estas lesões são por vezes tão benignas, que ou passam despercebidas ou são totalmente desprezadas pelo seu portador, que está longe muitas vezes de lhes suspeitar o caracter específico.

O contrario, precisamente o contrario, se dá n'uma syphilis antiga. As suas manifestações são por via de regra mais discretas e menos recidivadas; a predilecção pela bocca e órgãos genitales desaparece; e as lesões d'agora (terciarias), por bem mais graves, despertam a attenção do doente, que logo de principio evita o contagio.

*

É observação frequente e já de longa data que a influencia hereditaria não se manifesta no mesmo *ménage* sempre com equal intensidade.

Principia por abortos para passar em seguida a partos prematuros, mais tarde os filhos, posto que syphiliticos, pôdem nascer perfeitamente viaveis, e finalmente, quando a syphilis é já bem velha, apparecem os filhos saudios. Como se vê, a malignidade da influencia heredo-syphilitica vae decrescendo gradualmente.

Os casos d'esta ordem, assim nitida e chronologicamente dispostos, observam-se de preferencia quando os conjuges são ambos syphiliticos; mas encontram-se tambem quando existe exclusivamente a influencia paterna, e não são raros.

O quanto a syphilis recente é ameaçadora, tanto para a mulher como para os filhos, dil-o bem claramente o desolador resultado de vinte casamentos, em que a syphilis do marido não datava de mais de dois annos (Fournier):

Desanove vezes foi a esposa contaminada, quer por contagio directo quer por concepção; só uma ficou incolume. As primeiras vinte e oito concepções, que se seguiram a quinze d'estes matrimonios (pois que dos cinco restantes não houve filhos), deram em resultado treze abortos, seis mortes após o nascimento e seis creanças syphiliticas. Sómente tres creanças nasceram sadias. As desanove mortes dão uma percentagem de sessenta e sete por cento.

Ainda sob o ponto de vista dos riscos pes-soaes a antiguidade da syphilis é d'um prognostico favoravel. Não que o individuo syphilitico tenha epocha alguma na sua vida, por mais distante que seja da acquisição da doença, em que esteja a salvo das investidas das manifestações terciarias, mas porque é justamente nos primeiros annos que por ellas está mais ameaçado. A partir do oitavo ou deci-

mo anno as manifestações terciarias tornam-se incomparavelmente mais raras.

E isto devido unica e exclusivamente á acção curativa do tempo, sem o poderoso auxilio da medicação especifica.

Ha, porém, uma circumstancia que não se póde desprezar n'uma questão de tamanha gravidade. Estas manifestações tardias são constituídas em grande parte, um terço talvez, pelas temiveis lesões especificas do *systema nervoso*.

Desde o momento, comtudo, em que tenha havido um rigoroso e assiduo tratamento, esse grande correctivo da *syphilis*, a frequencia d'estas lesões diminue consideravelmente. De mais a mais não são raros os casos de cura completa da *syphilis*.

Resta-nos determinar que tempo é preciso decorrer para que o *syphilitico* possa ser considerado, tanto quanto possivel, ao abrigo de ataques ulteriores da doença e apto para se casar.

Para Fournier esse periodo, de resto variavel para cada caso particular, nunca póde ser inferior a tres ou quatro annos. Para outros, entre os quaes Diday, este periodo póde ser de dezoito mezes.

A partir de então, e só de então, é que o matrimonio lhe póde ser permittido, comtanto que, além das outras condições, todo esse tempo tenha sido aproveitado para tratamento.

*
* *

3.ª condição.—Um certo periodo de immunidade absoluta, consecutivamente ás ultimas manifestações especificas.

Se após a ultima revelação exterior da doença, nós vemos decorrer um periodo de tempo, mais ou menos longo, durante o qual não appareceu a mais leve manifestação, somos levados a concluir que a doença entrou francamente n'um periodo de repouso.

Este periodo de immunidade pôde ser mais ou menos duradoiro e até definitivo: simples tregua ou paz total.

A sua significação será tanto maior, quanto esta feição tomada pela doença dependa de um esforço do organismo e não de uma intervenção therapeutica; pois que ha syphilis de tal casta que estes periodos só são conseguidos á custa de um tratamento aporfiado. Uma suspensão d'este é seguida de perto por uma nova manifestação.

Para que este periodo inspire confiança sufficiente ao medico, a pònto que elle possa permittir o casamento a um individuo syphilitico, é preciso que tenha uma duração minima de dezoito mezes a dois annos, segundo Fournier.

*

* *

4.ª condição.—Character benigno da doença.

Não ha doenças mas sim doentes: é este um principio fundamental em clinica. A mesma doença toma em cada individuo uma feição especial, apresenta um certo numero de particularidades, que fazem com que a sua marcha varie não só de individuo para individuo, mas até no mesmo individuo em epochas differentes.

Ora isto que se dá nas doenças cuja symptomatologia é reduzida, insignificante, com muita mais razão se observa nas de symptomatologia variada como é a da syphilis.

Estas diversas modalidades da syphilis teem summa importancia no caso sujeito.

Conforme ella se nos apresentar com um character benigno ou grave, assim nós teremos de julgar da sua maior ou menor influencia no futuro lar, sob os tres pontos de vista do contágio da esposa, da hereteriedade e dos riscos do marido.

O character grave de uma syphilis revela-se de variadas maneiras e, uma vez estabelecido elle, é o motivo mais forte para que o syphilitico deva renunciar á sua candidatura ao matrimonio.

Nem só as syphilis graves sob o ponto

de vista clinico o são sob o ponto de vista do casamento.

Assim constituem uma contraindicação as syphilis cujas manifestações secundarias, posto que benignas e quasi insignificantes, repullulam indefinidamente a despeito da medicação a mais energica.

Este aspecto tomado pela doença, além de constituir um perigo inevitavel de contagio para a esposa, prova um alto grau de virulencia do agente pathogenico, o que é uma ameaça para a progenitura.

Gravissimas, tanto clinica como matrimonialmente, são as syphilis cujas lesões terciarias escolheram para se localisar os centros nervosos e os olhos. Já no capitulo anterior nos referimos ás funestissimas consequencias d'estas manifestações pathologicas.

Todo o individuo, pois, que, com antecedentes syphiliticos, apresentar signaes não du-bios de taes accidentes, deve renunciar definitivamente aos seus projectos matrimoniaes, se os tiver.

Mas, será o character benigno de uma syphilis o bastante para de per si só auctorisar o casamento? Não.

Para que o individuo, portador de uma syphilis benigna no sentido clinico d'esta palavra, tenha jus á auctorisação do seu medico, é indispensavel que se tenha submettido a

um tratamento tão rigoroso e duradouro como se ella fosse de character grave.

De outro modo, muito terá que receiar não só por sua mulher e por seus filhos (pois que se tem visto estas syphilis benignas, não tratadas, terem uma maligna influencia hereditaria), mas muito especialmente por si proprio.

É para notar a frequencia das graves manifestações terciarias, especialmente nervosas, n'estes casos. E isto depende, muito provavelmente, da negligencia com que a syphilis foi tratada, quando mesmo o chegou a ser.

Entre estes accidentes nervosos está em primeiro plano a ataxia locomotora de origem syphilitica, que é não só frequentissima na syphilis aparentemente benigna, mas parece ser até seu apanagio exclusivo.

*
* *
*

5.ª condição — Tratamento especifico sufficiente.

E' esta inquestionavelmente a condição mais importante a preencher pelo individuo syphilitico que deseja casar-se.

Como vimos de vêr, sem tratamento, a syphilis a mais benigna, inclusivamente aquella de cujas manifestações os individuos conservam apenas uma leve reminiscencia, deve in-

cutir ao clinico serios receios pelo seu periodo terciario.

Ora o tratamento especifico, mas o tratamento sufficiente, faz não só com que as manifestações do periodo secundario sejam consideravelmente encurtadas na sua duração e as recidivas mais ou menos evitadas, mas até chega a eliminar totalmente os accidentes do periodo terciario.

D'aqui dimanam desde já dois beneficios para o syphilitico, que se casa.

Reduzindo o tratamento as manifestações secundarias, diminue as probabilidades de contagio, que é, como já sabemos, o modo mais frequente de contaminação da esposa. Abafando as manifestações do periodo terciario, desvia do marido os riscos pessoaes.

*

Mas, não é exclusivamente aos conjuges que o tratamento especifico aproveita; é por igual util aos filhos, de sobre os quaes desvia os riscos da hereteriedade.

A influencia do tratamento especifico sobre a hereteriedade syphilitica é das mais manifestas, quer a influencia hereditaria seja exclusivamente paterna ou materna, quer seja mixta.

E' de prática corrente, após uma série mais ou menos longa de abortos sem outra

explicação que não seja a syphilis do pae, submeter este ao tratamento. A sua acção é por tal fórma incisiva que logo o producto da primeira fecundação póde vingar, nascendo com syphilis ou mesmo completamente sadio. De igual modo se póde interromper uma série de nascimentos de creanças syphiliticas.

Os effeitos do tratamento especifico não são, porém, tão duradoiros quanto rapidos. E' necessario prolongal-o, se se quizerem garantir os resultados de ulteriores concepções.

*

Para que um tratamento possa ser considerado sufficiente, requer Fournier as quatro seguintes condições:

1.^a Que tenha por base os dois medicamentos da syphilis:—mercurio e iodeto de potassio.

2.^a Que a administração d'estes medicamentos seja feita em doses/verdadeiramente activas e curativas.

3.^a Que esta administração seja feita methodicamente, a fim de evitar que se estabeleça a tolerancia medicamentosa.

4.^a Que este tratamento seja rigorosamente seguido durante tres a quatro annos.

*

Não deve, porém, terminar aqui a intervenção therapeutica. A syphilis é uma doença chronica e, como tal, requer um tratamento tambem chronico. Todo o individuo syphilitico deve de tempos a tempos submeter-se a novas curas, afim de manter o nivel estabelecido pelo tratamento fundamental, evitando por esta fórmula as exarcebações da doença.

*

* *

Todo o individuo syphilitico que reúna estas condições póde casar.

A todo aquelle a quem faltar uma ou mais deve ser interdicto o casamento, provisoria ou definitivamente conforme a sua importancia.

Nem sempre na prática os casos se podem incluir em qualquer d'estes dois grupos tão nitidamente separados aqui. Ha o meio termo; em que se fica na duvida. Em taes casos, o que o syphilitico deve fazer é deixar decorrer mais algum tempo, para se poder fazer um prognostico mais seguro.

O medico não deve pronunciar-se em casos d'esta ordem, visto que, mesmo nos casos bem definidos, as previsões teem falhado completamente, já facultando matrimonios que

foram seguidos dos peiores resultados, já prohibindo outros, effectuados apezar da prohibição, em que as consequencias não podiam ser mais lisongeiras.

E' por isto que, ao observar um syphilitico candidato ao matrimonio, o medico deve ser o mais cauteloso possivel, pondo ao serviço d'aquella causa não só os seus conhecimentos, mas muito especialmente o seu tacto e senso medicos, por interesse proprio e da sociedade.



CAPITULO III

. O SYPHILITICO DEPOIS DE CASADO

Mas, emfim, o syphilitico casou-se na posse de uma syphilis recente e além de recente mal curada. Levado por um interesse inadiavel ou pelo compromisso da sua palavra, despresou os conselhos do seu medico, procurou apagar da imaginação o horrivel quadro que lhe foi traçado com negras côres, para se lançar na aventura d'um casamento. Emfim, elle terá todo o cuidado em não infectar sua esposa, tomará todas as precauções para que a menor erusão especifica lhe não passe despercebida, e seus filhos, póde muito bem ser que não tenham a infelicidade de lhe herdar a doença. Elle é robusto, a syphilis não lhe causou grandes estragos, etc., etc.

Assim pensa, dominado pela sua ideia fixa. Os receios só chegarão mais tarde quando a occasião de perigo se approximar; de or-

dinario a primeira gravidez é o signal de alarme, que despertará o seu espirito até então perfeitamente despreoccupado.

Ora, o futuro que estes individuos tem aberto deante de si, já foi traçado no primeiro capitulo d'este trabalho.

E' com toda essa série de desastres que devemos contar, e é contra ella que ha de ser dirigido um plano de ataque, combinado segundo as circumstancias especiaes a cada caso, mas que pôde ser traçado de um modo geral.

D'esta primeira hypothese pôdem ainda approximar-se duas outras, incomparavelmente mais raras vezes realisadas, mas não menos temiveis :

1.^a—Um individuo tem um coito impuro alguns dias antes de se casar e, como o periodo de incubação do cancro pôde ser excessivamente longo, só passados vinte ou trinta dias após este acto é que elle dá pela presença no penis de uma pequena erusão, á qual não liga naturalmente importancia a principio, mas que o fará dentro em breve correr a casa do seu medico.

2.^a—Esta segunda hypothese comprehende os casos em que o individuo é contaminado em uma aventura amorosa extra-conjugal.

*

Em taes casos, todos elles graves e urgentes, o que convem fazer é: 1.º tratar a syphilis do marido; 2.º evitar o contagio da esposa; 3.º evitar a contaminação por concepção e a transmissão hereditaria; 4.º circumscrever o contagio.

As medidas tendentes a evitar a contaminação da esposa e do feto dizem respeito a ambos os conjuges, mas a indole do nosso trabalho apenas permite que nos occupemos das que são relativas ao marido.

*

* *

O tratamento, pelo que respeita ao marido, nada tem de especial: é fundamentalmente o tratamento do syphilitico vulgar. As modificações, que haja a introduzir-lhe, serão todas no sentido de evitar o contagio e a transmissão hereditaria, e pôr o doente o mais rapidamente possivel em condições maritae normaes.

O unico meio ao nosso alcance para obter este resultado é augmentar as doses, respeitando no emtanto a intolerancia gastro-intestinal, que poderia levantar sérias difficuldades á consecução do fim que se tem em vista. E' este o tratamento chamado intensivo.

*

Este tratamento póde conseguir talvez suprimir totalmente os accidentes secundarios, inclusivamente as placas mucosas da bocca, tanto para receiar no nosso caso. Os beneficios, que d'este tractamento derivam para a prole, facilmente se deduzem do que atraz deixamos dicto.

Os accidentes secundarios são imminantemente perigosos. São elles o principal fóco de contagio da syphilis, tanto entre casados como extra-maritalmente. O marido syphilitico, pois, que não queira por meio d'elles infectar sua esposa, deve, immediatamente após o seu apparecimento, cauterisal-os energicamente com o nitrato acido de mercurio, o que junctamente com um penso apropriado os fará cicatrizar rapidamente, se é que lhes não elimina o character infectante.

*

* *

A prenhez proveniente de um marido syphilitico, em quem uma syphilis recente se está manifestando ruidosamente, ou que adquiriu a doença após o casamento, é duplamente ameaçadora, como já vimos. A mãe, se teve a felicidade de escapar ao contagio directo, está muito arriscada a adquirir a syphilis concepcional: o feto esse difficilmente evitará a herança.

O unico meio, que o marido tem de evitar estes desastres, é supprimir totalmente as relações sexuaes com sua esposa, afim de evitar a fecundação.

É elle infelizmente pouco práctico. O marido syphilitico tem, como é bem de vêr, o maior empenho em que sua esposa ignore completamente o seu estado : ora uma abstenção completa e tão duradoira, como esta precisa ser, vae evidentemente lançal-a no caminho da suspeita, a qual não tardará a transformar-se em certeza, attentas as faculdades investigadoras da mulher.

É este o motivo porque a maior parte d'estes maridos não cumprem uma prescripção que, se é rigorosa, é ao mesino tempo a unica salvadora.

*

* *

Já na introduccão a esta dissertação nos referimos, posto que de leve, ao modo como mais commumente a syphilis pôde irradiar para fóra do lar em que está estabelecida. Ao marido, como chefe da familia, assiste o dever de evitar a irradiação, convencendo sua esposa a amamentar a creança.

Em virtude da lei de Colles, lei que não soffreu ainda um unico desmentido, o filho syphilitico não contamina sua mãe, ainda

mesmo que esta esteja perfeitamente isenta de syphilis, ao passo que sujeita a ama a uma infecção quasi certa.

Nos casos em que a mãe não seja sufficientemente robusta para poder amamentar, é indispensavel que a isso se sujeite durante os primeiros mezes. Como é sabido, a heredo-syphilis manifesta-se de ordinario do terceiro ao quinto mez; se até esse tempo não tiver apparecido symptoma algum suspeito, pôde então a creança em caso de necessidade, ser entregue a uma ama, posto que sob reserva.

O biberão, largamente usado entre nós em variadas circumstancias, não o aconselhamos por nocivo ás funcções digestivas, e não o admittimos senão como ultimo recurso e no caso da creança ser muito robusta.

Resta ainda fallar de um meio, realmente de grande alcance, mas infelizmente pouco pratico. Referimo-nos ás amas já syphiliticas. Mas, se as amas n'estas condições não correm os riscos do contagio, correm-no as creanças, que pôdem ter nascido perfeitamente sadias.

Assim, esta medida só pôde ser adoptada depois de se ter reconhecido que a creança é um heredo-syphilitico.

Acresce ainda a circumstancia de que as amas n'estas condições não superabundam.

*
* *

Terminando o meu trabalho, faço votos para que os nossos syphiliticos, infelizmente bem numerosos, se compenetrem da immoralidade que pratica, quem, nas suas condições, desposa uma mulher cheia de saude e felicidade; e pense na vergonha de que póde cobrir a familia honesta a que se une e no futuro dos filhos, cuja procreação é positivamente o unico fim que a natureza tem em vista em qualquer união sexual.

PROPOSIÇÕES

ANATOMIA—A anatomia dá-nos a razão porque, no periodo secundario da syphilis, a apparição da erupção escamosa palmar e plantar coincide com a das placas do dorso da lingua.

PHYSIOLOGIA—A hereteriedade é simultaneamente a lei fundamental da conservação e da transformação da especie.

ANATOMIA PATHOLOGICA — As lesões da heredo-syphilis só pôdem ser produzidas pelo microbio especifico.

PATHOLOGIA GERAL — A lei de Colles explica-se pela vacinação do organismo materno.

MATERIA MEDICA—De um modo geral, o melhor processo de applicação do mercurio é o iatraléptico.

PATHOLOGIA INTERNA — A meningite infantil é frequentes vezes de natureza syphilitica.

PATHOLOGIA EXTERNA—O signal pathognomonic do cancro duro é a pleiade ganglionar.

OPERAÇÕES—Na tenotomia, prefiro o methodo sub-cutaneo.

PARTOS—A syphilis paterna é uma causa frequente de aborto.

HYGIENE—O marido syphilitico deve inspecionar-se a si proprio diariamente.

Pôde imprimir-se.

Approved

Dr. Souto.

O DIRECTOR,

Visconde d'Oliveira.